

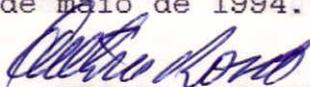
LEI MUNICIPAL N.1150/94 - DE 31 DE MAIO DE 1994.
Fls.02 - LEI MUNICIPAL N.1149/94 - DE 31 DE MAIO DE 1994.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrá por conta do Projeto Atividade n.11623461.020, Elemento
4.2.1.0., dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 1994.



ANTONIO ROSSETTO

Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica aberto nos créditos suplementares no valor de Cr\$ 180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros reais), em programas e verbas abaixo
Registrada e publicada em data supra. da Lei Municipal n.1111/93, de


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.

ANEXO 2

ORGÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços
PROGRAMA: Indústria
SUBPROGRAMA: Promoção Industrial
PROJETO/ATIVIDADE: 1.020-Apoio e Implantação de Indústria
no Município
ELEMENTO: 4.2.1.0 - Aquisição de Bens Imóveis
Valor Cr\$ 180.000.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pela presente Lei serão co-
bertos com recursos de real economia e configurados no Artigo se-
guinte.

Art. 3º - Fica anuíada a importância de Cr\$ 180.000.000,00
(Cento e oitenta milhões de cruzeiros reais), dos Órgãos e Unidades
Orçamentárias abaixo discriminadas e constantes nos anexos da Lei
Municipal n.1111/93, de 13 de dezembro de 1993, a saber:

ANEXO 3

ORGÃO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fls.02 e Serviços Urbanos
.....Continua Fls.02....